

# ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO BEMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.

Companhia de Capital Autorizado  
 CNPJ/MF nº 82.373.077/0001-71  
 Av. Rui Barbosa, 2529, Módulos 07 e 08  
 CEP 83055-320 - São José dos Pinhais - PR  
**Código ISIN: BRBEMACNRO**  
**Código de Negociação no Novo Mercado da BOVESPA: BEMA3**

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e no artigo 53 da Instrução nº 400 da CVM, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), a BEMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A. ("Companhia"), seus acionistas pessoas físicas identificadas no Prospecto Preliminar (abaixo definido), Brasil 211 - Fundo Mútuo de Investimentos em Empresas Emergentes ("Brasil 211"), M.E.S Participações Empreendedoras Ltda., MESOF Participações Empreendedoras Ltda., MESOF Participações Ltda., MESOF Participações Ltda., Newton Stavros de Azevedo e a Companhia ("Ações"), que compreende a distribuição primária de, inicialmente, 14.464.088 Ações a serem emitidas pela Companhia ("Oferta Primária") e a distribuição secundária de, inicialmente, 9.108.668 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária") admitidas à listagem na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA") no segmento Novo Mercado sob o código BEMA3, ao preço de emissão/valor de R\$ 15,00 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de R\$ 353.591.340,00 a serem realizadas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"). Na emissão de novas Ações pela Companhia, houve exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social.

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados ("Investidores Institucionais Qualificados"), conforme definido na Regra 144A, editada pela Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no Securities Act of 1933 ("Securities Act") e (ii) nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para non U.S. Persons, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e em conformidade com os procedimentos previstos na Regulamento S, editada pela SEC ("Investidores Estrangeiros"), em conjunto com os investidores qualificados ("Investidores Institucionais Estrangeiros"), desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131") Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução 2.689"), e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), sem a necessidade, portanto, do solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC ("Oferta").

- 1. DADOS DA PARTICIPAÇÃO**
- 1.1 Objeto Social.** Conforme seu Estatuto Social, a Companhia tem por objeto a indústria, comércio, importação, exportação, projeto, desenvolvimento, representação, distribuição e locação de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e suas partes e peças; desenvolvimento, representação, distribuição e locação de "softwares"; comercialização de suprimentos para equipamentos de informática; prestação de serviços de assistência técnica, assessoria e projetos de informatização; exploração de franquias de produtos e de serviços; bem como a participação no capital de outras sociedades.
- Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Bematech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos S.A. ("Prospecto Definitivo"), que estará disponível nos locais indicados no item 5.6 abaixo.
- 2. CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES**
- 2.1 Regime de Colocação das Ações.** Os Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelos Coordenadores da Oferta ("Coordenadores Contratados", "Participante Especial" ou, conforme o caso, "Corretoras Consorciadas"), em conjunto com os Coordenadores da Oferta ("Instituições Participantes da Oferta"), realizarão a Oferta no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, com a prestação de garantia firme de liquidação, nos termos do Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da Bematech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos S.A. ("Contrato de Distribuição"), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), como intermediária atuante, em conformidade com os termos da Instrução CVM 400.
- Os Coordenadores da Oferta distribuirão as Ações objeto da Oferta no Brasil de acordo com as quantidades estabelecidas na tabela abaixo:
- | Coordenador                         | Número de Ações |
|-------------------------------------|-----------------|
| Banco Itaú BBA S.A.                 | 11.798.378      |
| Merrill Lynch de Investimentos S.A. | 11.798.378      |

- 2.1.1 Garantia Firme de Liquidação.** A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual, proporcional e não solidária dos Coordenadores da Oferta de subscrever e/ou adquirir, pelo Preço por Ação (definido no item 2.6) constante do Prospecto, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações da Oferta objeto de garantia firme por ele prestada e o número de Ações da Oferta efetivamente colocadas junto a investidores e liquidadas no mercado pelo Preço por Ação. Tal garantia torna vinculante a partir do momento em que foi concluído o Procedimento de Bookbuilding (abaixo definido) e assinado o Contrato de Distribuição.
- Em caso de exercício da garantia firme de liquidação individual, proporcional e não solidária e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta durante o Prazo de Distribuição (abaixo definido), o preço de mercado das Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, até o limite máximo do Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização (veja item 4.3 abaixo).
- 2.1.2 Esforços de Colocação das Ações no Exterior.** Por intermédio do Itaú Securities Inc. e do Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated ("Agentes de Colocação Internacional") serão realizados, exclusivamente no exterior, esforços de colocação das Ações, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o Contrato de Distribuição Internacional ("Disposição Facilitadora/Agreement"), a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional. Estes esforços de colocação serão realizados somente por meio do *Primary Offer Memorandum* e do *Final Offering Memorandum*. Nenhuma oferta de Ações nos Estados Unidos da América ou outro país que não o Brasil está sendo ou será realizada com base no Prospecto Definitivo. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e/ou adquiridas, pagas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta.
- 2.2 Opção de Distribuição de Ações Suplementares.** O montante de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar de até 333.334 Ações, equivalente a até 15% total das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção para subscrição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, sendo novas Ações a serem emitidas pela Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida a critério do Coordenador Líder, após consulta ao Merrill Lynch, no prazo de até 31 dias contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Bematech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos S.A. ("Anúncio de Início").
- 2.3 Fixação do Preço das Ações.** No contexto da Oferta, o preço de emissão/valor por Ação ("Preço por Ação") de R\$ 15,00. O Preço por Ação foi fixado após conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores da Oferta no Brasil e no exterior, junto a Investidores Institucionais, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério de determinação do Preço por Ação foi justificada, tendo em vista que o valor de mercado das Ações a serem emitidas/vendidas foi aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de subscrição e compra no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não-Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

- 3. PROCEDIMENTO DA OFERTA**
- 3.1 Plano de Distribuição.** Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, elaboraram plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, no qual se dispõem sobre a esfera de dispersão acionária, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar a alocação do investimento ao perfil de risco dos investidores, bem como o tratamento justo e equitativo a todos os investidores.
- 3.2 Prazos.** O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta terá início nesta data e será encerrado na data de publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Bematech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos S.A. ("Anúncio de Encerramento"), em seu prazo máximo de 6 meses, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ("Prazo de Distribuição").
- A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no terceiro dia útil após a presente data ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá no terceiro dia útil contado a partir da data do exercício da Opção de Ações Suplementares.
- O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.
- 3.3 Público Alvo da Oferta.** Os Coordenadores da Oferta, em conjunto com as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que aderiram ao Contrato de Colocação por meio da celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Colocação com o Coordenador Líder ("Coordenadores Contratados"), realizarão a distribuição das Ações, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: a oferta de varejo ("Oferta de Varejo") e a oferta institucional ("Oferta Institucional"). O objetivo do esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, segmento de listagem de ações da BOVESPA ("Novo Mercado").
- A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), e clubes de investimento registrados na BOVESPA, em ambos os casos, que tenham realizado solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário destinado à subscrição e/ou aquisição de Ações ("Pedido de Reserva"), tendo sido estipulado, para tais investidores, o valor mínimo de investimento de R\$ 3.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 ("Investidores Não-Institucionais"). Além dos Coordenadores da Oferta e dos Coordenadores Contratados, poderão ainda realizar a distribuição das Ações objeto da Oferta de Varejo o Participante Especial e as Corretoras Consorciadas.
- A Oferta Institucional será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA, com relação às suas ordens específicas de investimento que representem valores que excedam R\$ 300,0 mil, fundos de investimento, cartéis administrados, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central de Brasil, fundos de investimento destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, e investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo

- as normas da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325 ou nos termos das normas de investimento externo direito da Lei nº 4.131 de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("Investidores Institucionais").
- 3.4. Oferta de Varejo.** No âmbito da Oferta de Varejo, foi concedido um Período de Reserva para a realização de Pedidos de Reserva, tendo como objetivo a subscrição e/ou aquisição de Ações da Oferta nas condições descritas abaixo. Os Investidores Não-Institucionais realizaram os seus Pedidos de Reserva junto às dependências das Instituições Participantes da Oferta indicadas no Aviso ao Mercado. O montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e de, no máximo 20% (vinte por cento), do total das Ações da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, será destinado prioritariamente à colocação junto a Investidores Não-Institucionais. Do montante de Ações alocadas à Oferta de Varejo 10%, sem considerar as Ações Suplementares, será destinado prioritariamente à colocação junto aos empregados que integram a folha de pagamento da Companhia e suas subsidiárias na data da efetivação do Pedido de Reserva ("Empregados") e que assim expressamente o declararam ao preencherem o Pedido de Reserva ("Oferta aos Empregados") e ainda que fixaram o seu pedido de reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (abaixo definido). Os Investidores Não-Institucionais deverão ter preenchido e entregue seus respectivos Pedidos de Reserva às Instituições Participantes da Oferta Brasileira indicadas no Aviso ao Mercado, nas condições a seguir:
- (a) os Investidores Não-Institucionais interessados puderem realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento de Pedidos de Reserva, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (k) e (l) abaixo, no Período de Reserva, observado o valor mínimo de investimento de R\$ 3.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 por Investidor Não-Institucional, sem a necessidade de depósito prévio do valor do investimento pretendido. O Investidor Não-Institucional que seja (i) controlador ou administrador da Companhia, (ii) controlador ou administrador das Instituições Participantes da Oferta, (iii) outra pessoa vinculada à Oferta, ou (iv) cônjuge ou companheiro das pessoas referidas nos itens "i" e "ii", bem como seu ascendente, descendente e colateral até o segundo grau ("Pessoas Vinculadas"), pôde efetuar seu Pedido de Reserva no período compreendido entre 4 de abril de 2007 a 5 de abril de 2007 ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"), que antecede em 7 dias úteis o encerramento do Procedimento de Bookbuilding, e, ainda, indicou, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada. Caso haja excesso de demanda superior a um tempo das Ações efetivamente distribuídas, sem considerar as Ações Suplementares, será vedada a distribuição de Ações aos Investidores Não-Institucionais ou Empregados que sejam considerados Pessoas Vinculadas, que tenham feito o seu pedido de reserva fora do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;
  - (b) caso o tenham feito, o preço máximo por Ação condicionante tenha sido igual ou superior ao Preço por Ação. Para fazer jus a esse benefício, é necessário que cada um dos Empregados, ao preencher o Pedido de Reserva, nele indique expressamente a sua condição de Empregado. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Empregados, as Ações objeto da Oferta aos Empregados remanescentes serão destinadas aos demais Investidores Não-Institucionais, observado o disposto nos itens "i" a "j" abaixo. Os Empregados deverão ter efetuado seus respectivos Pedidos de Reserva entre 4 e 5 de abril de 2007;
  - (c) Na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Empregados ser igual ou inferior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta de Varejo, não haverá relação, sendo todos os Empregados integralmente atendidos em todas as suas reservas. Quaisquer sobras no lote originalmente alocado à Oferta aos Empregados serão destinadas aos demais Investidores Não-Institucionais.
  - (d) Na hipótese de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Empregados exceder 10% das Ações objeto da Oferta de Varejo, será realizado, entre os Empregados que tiverem realizado Pedidos de Reserva, o rateio de tal montante, sendo que o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações objeto da Oferta aos Empregados, limitado ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao número total de Ações destinadas à Oferta aos Empregados, até que se esgote o montante de Ações objeto de colocação prioritária aos Empregados, desconsiderando-se as frações de Ações ("Balcão Igualitário Sucessivo para Empregados"). Caso o resultado resulte em fração de Ações, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;
  - (e) cada Investidor Não-Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reservas e o Aditivo de Reserva, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400. O Pedido de Reserva realizado pelos Investidores Não-Institucionais que tenham estipulado um preço máximo por Ação inferior ao Preço de Distribuição serão automaticamente cancelados pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva foi realizado;
  - (f) a quantidade de Ações subscritas e/ou adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não-Institucionais serão informados a cada Investidor Não-Institucional até as 12:00 horas da útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva, na sua audiência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (i) abaixo;
  - (g) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (e) acima, junto a Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
  - (h) na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da CBLC e a verificação de que a Companhia e os Acionistas Vendedores efetuaram o depósito das Ações objeto da Oferta junto ao serviço de custódia da CBLC, a CBLC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta de Ações objeto da Oferta junto ao serviço de custódia da CBLC, entregará a cada Investidor Não-Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço de Distribuição, ressalvadas as possibilidades de destinação e cancelamento previstas nos itens (k) e (l) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (i) acima. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;
  - (i) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais sido igual ou inferior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras nos lotes ofertados aos Investidores Não-Institucionais destinados a Investidores Institucionais;
  - (j) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais, acrescido das Ações adquiridas pelos Empregados, sido superior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras nos lotes ofertados aos Investidores Não-Institucionais destinados a Investidores Institucionais;
  - (k) o Investidor Não-Institucional pode desistir do seu Pedido de Reserva nos casos de suspensão ou cancelamento, previstos no artigo 20 da Instrução CVM 400, ou revogação ou modificação da Oferta, previsto no artigo 27 da Instrução CVM 400, devendo tal destinação ser comunicada à Instituição Participante da Oferta Brasileira que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva pelo Investidor Não-Institucional, por escrito, até às 16:00 horas do 5º dia útil imediatamente posterior à respectiva suspensão, cancelamento ou modificação do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo. Na hipótese de ser verificada divergência relativa às informações constantes do Prospecto Preliminar e às informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional, por escrito, até às 16:00 horas do 5º dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, em conformidade com os termos do respectivo Pedido de Reserva, que será então cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Caso o Investidor Não-Institucional não informe, por escrito, sua decisão de destinação do Pedido de Reserva até a data e horário estipulados, deverá efetuar o pagamento pela subscrição e/ou aquisição das Ações objeto de seu Pedido de Reserva;
  - (l) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de rejeição do Contrato de Colocação, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunique o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva;
  - (m) na hipótese de haver cancelamento ou revogação de qualquer um dos Coordenadores Contratados, do Participante Especial ou das Corretoras Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Coordenador Contratado ou Corretora Consorciada deixará de integrar o grupo de investidores

## COORDENADORES DA OFERTA

COORDENADORES CONTRATADOS

PARTICIPANTE ESPECIAL

CORRETORAS CONSORCIADAS

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos do Participante Especial e das Corretoras Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das Apropriações de Roadshow Início do Procedimento de Bookbuilding	28.3.2007
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (com logotipos do Participante Especial e das Corretoras Consorciadas) Início do Período de Reserva (inclusive para Pessoas Vinculadas e Empregados)	4.4.2007
3.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e Empregados	5.4.2007
4.	Data Inicial para Destinação dos Pedidos de Reservas	12.4.2007
5.	Encerramento do Período de Reserva para Investidores Não-Institucionais que não sejam Pessoas Vinculadas	16.4.2007
6.	Encerramento das Apropriações de Roadshow Encerramento do Procedimento de Bookbuilding Fixação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Colocação, do Placement Facilitation Agreement e de outros contratos relacionados à Oferta	17.4.2007
7.	Data Final para Destinação dos Pedidos de Reservas (até às 16:00 horas) Conclusão do Registro da Oferta Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	18.4.2007
8.	Início da Negociação das Ações na BOVESPA	19.4.2007
9.	Data de Liquidação	23.4.2007
10.	Fim do Prazo para a Exercício da Opção de Ações Suplementares	18.5.2007
11.	Liquidação das Ações Suplementares	23.5.2007
12.	Publicação do Anúncio de Encerramento	25.5.2007

(1) Essas datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiantamentos, a critério dos Coordenadores da Oferta, Companhia e Acionistas Vendedores.

Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de vendas de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas U.S. Persons conforme definido na Regulation S do Securities Act, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do Securities Act. A Companhia e os Acionistas Vendedores não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outro país, exceto o Brasil.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

**LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, para uma descrição de certos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição e aquisição das Ações.

Não há nenhuma classe ou categoria de investidor para qual o investimento nas Ações seja inadequado ou proibido. Entretanto, o potencial investidor deve obter o investimento em Ações somente se o investidor estiver ciente do risco de que o investimento em Ações não tem valor variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais.

\*O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas.

(10) presente oferta pública/programa foi elaborada(O) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim(a) ao presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código 400, cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da (o) oferta pública/programa.\*



COORDENADOR LÍDER

